

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 01/2023

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE)

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com sua **UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)**, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta **Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – **PARANÁ MAIS CIÊNCIA** prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE)**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

Para promover a formação de estudantes com perfil de empreendedor é importante que as instituições de ensino superior adotem políticas e práticas que incentivem a diversidade e a igualdade de oportunidades, garantindo o acesso e a permanência de estudantes de diferentes origens, características e perfil socioeconômico. Isso pode incluir programas de bolsas de estudo, políticas de ações afirmativas, incentivo à pesquisa em temas relacionados à inclusão social e outros mecanismos que possam contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária com perfil inovador.

Vale ressaltar o quanto é importante a inserção da formação empreendedora na educação superior, visando a sua valorização, viabilização e promoção da inclusão social. Isso significa que a educação superior deve estar acessível a todos os grupos sociais, independentemente de sua origem, classe social, gênero, raça, condição física ou socioeconômica.

Uma das vertentes no cumprimento da **Meta 6 – Paraná Mais Ciência** é oportunizar aos estudantes aprimoramento e desenvolvimento na formação acadêmica, fazendo aflorar novos talentos de pesquisador-empREENDEDOR.

1.1 Objetivo Geral

Apoiar financeiramente a formação de estudantes do ensino superior com perfil de pesquisador-empREENDEDOR, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão escolar.

O cumprimento do objetivo geral será alcançado por meio de políticas públicas de assistência estudantil e de incentivo à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e assim contribuir para o cumprimento dos principais objetivos da educação superior, que incluem:

- a) formar profissionais capacitados e qualificados para atuarem em diferentes áreas do mercado de trabalho;
- b) desenvolver a pesquisa e a inovação gerando conhecimento e tecnologia que possam ser aplicados na solução de problemas e na melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- c) promover o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio da formação de profissionais empreendedores capacitados para atuar em diferentes setores da economia e gerar conhecimento e tecnologia que possam ser aplicados no desenvolvimento do Estado do Paraná e do país;
- d) fomentar a cidadania e a formação ética dos estudantes, preparando-os para exercerem sua cidadania de forma consciente e crítica e para atuarem de forma ética em suas profissões e na sociedade como um todo;
- e) proporcionar uma formação integral aos estudantes, que inclua além da formação profissional, uma formação humana, social, cultural e científica, que contribua para o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes.

1.2. Público-alvo

Estudantes matriculados em cursos presenciais das IEES, preferencialmente os que apresentam vulnerabilidade socioeconômica e/ou pessoas com deficiência.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Cada IEES pode apresentar um único projeto, indicando um Coordenador, que deverá ser docente efetivo;

2.2. O projeto deve prever os critérios e a forma de seleção dos bolsistas, de acordo com o contido no Ato Administrativo (vigente) da SETI UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>);

2.3. Os estudantes bolsistas devem realizar Cursos *MOOCs* (*Massive Open Online Courses*), disponibilizados pela Universidade Virtual do Paraná.

Será obrigatória a participação dos estudantes bolsistas em **Cursos de Empreendedorismo e Inovação**, bem como em mais três cursos de livre escolha, disponíveis no site da UVPR, podendo ser acessados por meio do *link* <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

2.4. O projeto deve prever a realização de um ou mais eventos, tais como: Feira de Ciências; Feira de Profissões; Eventos de Ciências e de Tecnologia e/ou Atividades Extensionistas (*), com a participação dos estudantes bolsistas.

(*) As atividades extensionistas são ações que visam a aplicação do conhecimento científico e tecnológico em benefício da sociedade, promovendo a interação entre a universidade e a comunidade externa. Essas atividades têm como objetivo principal levar o conhecimento produzido na academia para fora das instituições de ensino, promovendo a democratização do acesso ao conhecimento e a melhoria das condições de vida da população. Incluem projetos e programas de extensão que envolvem a participação de professores, estudantes e pesquisadores em atividades junto à comunidade, como cursos, oficinas, palestras, eventos, consultorias, entre outros. Envolve em diversas áreas do conhecimento, como saúde, educação, meio ambiente, cultura, tecnologia, entre outras.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

3.1. Exigência para o processo de seleção de estudantes

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela IEES e frequentando as aulas regularmente.

3.1.2. É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UEF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal da Instituição Proponente.

3.2. Cumprimento de metas do bolsista

3.2.1. Realizar obrigatoriamente o curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os *MOOCs* especialmente ofertados para o programa pela Universidade Virtual do Paraná, que poderão ser acessados pelo *link* <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

3.2.2. Participar de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto.

3.2.3. Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado.

3.3. Desligamento do bolsista

Para desligamento do bolsista devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo (vigente) da SETI UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

3.4. Recomposição de vagas

A substituição do bolsista poderá ocorrer até 6 meses do início da execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IEES, até o limite conforme descrito no anexo 1.

4.1. São financiáveis os seguintes elementos de despesas:

4.1.1. Bolsas com valores estipulados pela SETI, conforme descrição no Anexo 1;

4.1.1.1. É recomendado que os professores-bolsistas (Coordenador Geral, Orientador 1 e Orientador 2) contribuam com a criação de cursos *MOOCs* para fomentar a expansão do catálogo de cursos hospedados na plataforma virtual da UVPR, especialmente criada para atendimento ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor.

4.1.2. Custeio e Materiais Permanentes até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por IEES, adotando as condições e os critérios definidos no Ato Administrativo da UEF.

4.2. Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando atualizadas as certidões negativas exigidas, em

consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo. O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões que poderão ser exigidas são as descritas no Parágrafo 2º do Art. 4º, do Ato Administrativo 02/2023 UEF/SETI.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

O prazo de execução poderá ser prorrogado por até seis meses, mediante justificativa, conforme disposto nos Artigos nº 57 e nº 58, do Ato Administrativo da UEF/SETI.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta de Projetos, contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação Dos Recursos Financeiros.

Para tanto, será necessário atender as seguintes etapas:

Etapa 1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> (“2.1. Formulário sem Contrapartida - Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros”). Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: pfee@seti.pr.gov.br, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da SETI/UEF;

Etapa 2 – Publicação do resultado;

Etapa 3 - Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <http://cep.setipr.net.br/novo>;

Etapa 4 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assinar digitalmente e encaminhar à SETI/UEF.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Equipe da SETI UEF, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os resultados serão divulgados na página da SETI/FUNDO PARANÁ/ EDITAIS, que poderá ser acessada em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Mais-Ciencia>.

8.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos participantes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

8.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por e-mail (fabianocosta@seti.pr.gov.br), indicando “dúvida PFEE” no campo “Assunto”, ou pelo telefone (41) 3281-7318.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	17 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	18 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023 (até às 23h59m)
Divulgação dos resultados	A ser definida

9.1. O horário para envio da versão eletrônica do projeto na data limite para apresentação das propostas é até às 23h59m (horário de Brasília).

9.2 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico www.seti.pr.gov.br, acessando Fundo Paraná.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

10.2 A UEF/SETI se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda governamental.

Curitiba, 17 de maio de 2023.


ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

ANEXO 1
ANÚNCIO PÚBLICO SETI/FUNDO PARANÁ EG Nº 01/2023

Quadro 1 – Total de estudantes a ser atendidos e valor total do Projeto por IEES

UNIVERSIDADE	ESTUDANTES	VALOR (R\$)
UEL	475	3.019.625,00
UEM	502	3.181.625,00
UEPG	252	1.681.625,00
UNIOESTE	317	2.071.625,00
UNICENTRO	231	1.555.625,00
UENP	183	1.267.625,00
UNESPAR	333	2.167.625,00
TOTAL (1)	2.293	14.945.375,00

Quadro 2 – Equipe de suporte UVPR (a ser incluído no Projeto da UNICENTRO)

EQUIPE DE SUPORTE WEB (UNICENTRO)	VALOR	QTDE.	TOTAL
Bolsas técnicas (Ref. UEF/SETI)	2.500,00	12	30.000,00
TOTAL (2)			30.000,00
TOTAL GERAL (1 + 2)			14.975.375,00

Quadro 3 – Detalhamento das despesas - UEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA				
Quantidade de estudantes de graduação presencial	12.494			
BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador GERAL	1.875,00	1	12	22.500,00
Orientador 1	1.625,00	2	12	39.000,00
Orientador 2 *	1.625,00	5	1	8.125,00
Bolsa estudante	500,00	472	12	2.850.000,00
Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00		1	100.000,00
TOTAL				3.019.625,00

* Responsável pela organização e disseminação das ações do projeto

Quadro 4 – Detalhamento das despesas - UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ				
Quantidade de estudantes de graduação presencial	13.216			
BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador GERAL	1.875,00	1	12	22.500,00
Orientador 1	1.625,00	2	12	39.000,00
Orientador 2 *	1.625,00	5	1	8.125,00
Bolsa estudante	500,00	502	12	3.012.000,00
Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00		1	100.000,00
TOTAL				3.181.625,00

* Responsável pela organização e disseminação das ações do projeto

Quadro 5 – Detalhamento das despesas - UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA				
Quantidade de estudantes de graduação presencial	6.649			
BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador GERAL	1.875,00	1	12	22.500,00
Orientador 1	1.625,00	2	12	39.000,00
Orientador 2 *	1.625,00	5	1	8.125,00
Bolsa estudante	500,00	252	12	1.512.000,00
Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00		1	100.000,00
TOTAL				1.681.625,00

* Responsável pela organização e disseminação das ações do projeto

Quadro 6 – Detalhamento das despesas – UNIOESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ				
Quantidade de estudantes de graduação presencial	8.339			
BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador GERAL	1.875,00	1	12	22.500,00
Orientador 1	1.625,00	2	12	39.000,00
Orientador 2 *	1.625,00	5	1	8.125,00
Bolsa estudante	500,00	317	12	1.902.000,00
Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00		1	100.000,00
TOTAL				2.071.625,00

* Responsável pela organização e disseminação das ações do projeto

Quadro 7 – Detalhamento das despesas – UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	
Quantidade de estudantes de graduação presencial	6.100

BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador GERAL	1.875,00	1	12	22.500,00
Orientador 1	1.625,00	2	12	39.000,00
Orientador 2 *	1.625,00	5	1	8.125,00
Bolsa estudante	500,00	231	12	1.386.000,00
Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00		1	100.000,00
TOTAL				1.555.625,00

* Responsável pela organização e disseminação das ações do projeto

Quadro 8 – Detalhamento das despesas – UENP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DE PARANA				
Quantidade de estudantes de graduação presencial	4.807			
BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador GERAL	1.875,00	1	12	22.500,00
Orientador 1	1.625,00	2	12	39.000,00
Orientador 2 *	1.625,00	5	1	8.125,00
Bolsa estudante	500,00	183	12	1.098.000,00
Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00		1	100.000,00
TOTAL				1.267.625,00

* Responsável pela organização e disseminação das ações do projeto

Quadro 9 – Detalhamento das despesas – UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ				
Quantidade de estudantes de graduação presencial	8.758			
BOLSAS / CUSTEIO	VALOR	PESSOAS	MESES	TOTAL
Coordenador GERAL	1.875,00	1	12	22.500,00
Orientador 1	1.625,00	2	12	39.000,00
Orientador 2 *	1.625,00	5	1	8.125,00
Bolsa estudante	500,00	333	12	1.998.000,00
Recursos para Custeio e Mat. Permanente	100.000,00		1	100.000,00
TOTAL				2.167.625,00

* Responsável pela organização e disseminação das ações do projeto